



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Auditoria Independente/Externa das demonstrações contábeis dos exercícios de 2015 e 2016, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da RJPrev.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública de direito privado, denominada Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – **RJPREV**, em conformidade com o artigo 5º da Lei Estadual n.º6.243 de 21 de Maio de 2012, possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir e fazer à Legislação da qual é subordinada.

2.2. A presente contratação faz-se premente de acordo com os normativos abaixo citados, sem prejuízos de outros atos normativos aplicáveis à EFPC:

- Lei Complementar n.º109, de 29.05.2001:

*Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefício, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.*

*Art.23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.*

*Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.*

- Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011:

*17. A EFPC deverá apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:*

- a) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;*
- b) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada) comparativa com exerc cio anterior;*
- c) Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior;*
- d) Demonstrac o do Ativo L quido – DAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;*

- e) *Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com exerc cio anterior;*
- f) *Demonstração das Provis es T cnicas – DPT (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;*
- g) *Notas Explicativas  s Demonstra es Cont beis consolidadas;*
- h) *Parecer dos Auditores Independentes;*
- i) *Parecer do Atu rio, relativo a cada plano de benef cios previdencial;*
- j) *Parecer do Conselho Fiscal; e*
- k) *Manifesta o do Conselho Deliberativo com aprova o das Demonstra es Cont beis.*

*17.1 A elabora o da Demonstr o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA por plano de benef cios ser  facultativa.*

*17.2 A apresenta o da Demonstr o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA por plano de benef cios ser  considerada pela PREVIC como crit rio de avalia o na elabora o do Programa Anual de Fiscaliza o (PAF).*

**2.3.** Esta Funda o realizar  a contrata o de empresa especializada, devidamente regularizada de Auditoria Cont bil visando a preserva o dos recursos financeiros oriundos das contribui es e do patrim nio previdenci rio dos servidores p blicos, objetivando aumentar o grau de confian a nas demonstra es cont beis, mediante a express o de opini o do auditor sobre a adequa o da elabora o das demonstra es cont beis.

### **3 – DA LEGISLA O APLIC VEL**

**3.1.** Em conformidade com o  1  do artigo 2  da Lei n. 10.520 de 17.07.02 e o artigo 1 , par grafo  nico do Decreto n. 5.450 de 31.05.05, a modalidade de licita o preg o, na forma eletr nica, destina-se   aquisi o de bens e servi os comuns, no  mbito da Administra o Estadual, o objeto a ser contratado possui padr es de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especifica es usuais do mercado, por meio deste Termo de Refer ncia.

### **4– DO ESCOPO DO SERVI O**

**4.1.** Gest es a serem auditadas: Cont bil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

**4.2.** Executar os servi os em conformidade com este Termo de Refer ncia assim como, a Resolu o MPS/CNPC n. 8 de 31.10.2011, Resolu o MPS/CNPC n.  12 de 19.08.2013, e suas altera es e a IN MPS/SPC n. 34 de 24.09.2009, alterada pela Instru o Previc n. 21 de 23.03.2015 mar o de 2015 com expressa observ ncia  s normas vigentes pela Comiss o de Valores Mobili rio – CVM e pela Superintend ncia Nacional de Previd ncia Complementar - PREVIC/MPS, que regem a mat ria, mais particularmente a Resolu o do CMN n. 3.792, de 24.09.2009 e suas altera es, a NBC PG 100 de 24.01.2014 e a NPA 14/2007 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, conforme atos normativos vigentes.

**4.2.1.** Em atendimento ao que preconiza o item 29, do Anexo “C”, normas gerais da resolu o MPS/CNPC n. 8 de 31/10/2011, o escopo do trabalho a ser contratado dever  ser o seguinte:

**4.2.2.** Aplicar os procedimentos de Auditoria nas Demonstra es Consolidadas.

**4.2.3.** Aplicar os procedimentos de Auditoria nas Demonstra es do Plano de Benef cio e do Plano de Gest o Administrativa (PGA).

**4.2.4.** Emitir Relat rio/Parecer com opini o sobre as Demonstra es Consolidadas e Individuais sobre as Demonstra es do Plano de Benef cio e do Plano de Gest o Administrativa (PGA).

## 5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A **LICITANTE** deverá comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

5.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por Entidades Fechadas de Previdência Complementar/EFPC, para as quais tenha a **LICITANTE** executado serviços de auditoria independente/externa.

5.1.3. O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação da EFPC que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão da EFPC.

5.1.4. Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

5.1.5. Comprovação de que possui em seu quadro, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, que detenha aprovação em exame de certificação organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON, para integrar a equipe a ser envolvida no presente serviço de Auditoria como responsável técnico.

5.1.5.1. A comprovação se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.

5.1.6. Comprovação da experiência profissional de no mínimo 05 anos em Ciências Contábeis de pelo menos um dos integrantes da equipe a ser envolvida no presente serviço de Auditoria.

5.1.6.1. A comprovação se dará por meio da apresentação de currículo atualizado.

5.1.7. Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da empresa **LICITANTE** e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade; caberá ao responsável técnico ainda a apresentação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme Resolução CFC n.º1.019, de 18 de fevereiro de 2005.

## 6- DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. É condição imprescindível para participação no certame:

6.1.1. As empresas de Auditoria Independente, legalmente constituídas, devidamente registradas no Conselho Federal de Contabilidade, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendam aos requisitos de habilitação.

6.1.2. Fica vedada a participação neste certame de empresas organizadas em consórcio.

## 7 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Homologada a licitação será o **LICITANTE** vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **RJPREV**, nos termos do art.64, §1º, da Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.2.** O prazo da vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura e será improrrogável.

## **8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Serão expedidos relatório e parecer de cada exercício, anualmente, objetivando atender os requisitos legais conforme cronograma a seguir:

<b>Atividade referente ao Exercício de 2015</b>	<b>Prazos</b>	<b>Pgto</b>
Elaboração das Minutas de Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>LICITANTE</b>	15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.	-
Análise e críticas das Minutas do Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>RJPrev</b>	3 (três) dias úteis, a contar do recebimento Minutas do Relatório e Parecer.	-
Ajustes, elaboração e entrega das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>LICITANTE</b>	5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das críticas Minutas do Relatório e Parecer.	-
Recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>RJPrev</b> do exercício.	2 (dois) dias úteis a contar do recebimento das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria.	50% do valor global

<b>Atividade referente ao Exercício de 2016</b>	<b>Prazos</b>	<b>Pgto</b>
Elaboração das Minutas de Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>LICITANTE</b>	15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.	-
Análise e críticas das Minutas do Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>RJPrev</b>	3 (três) dias úteis, a contar do recebimento Minutas do Relatório e Parecer.	-
Ajustes, elaboração e entrega das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>LICITANTE</b>	5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das críticas Minutas do Relatório e Parecer.	-
Recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>RJPrev</b> do exercício.	2 (dois) dias úteis a contar do recebimento das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria.	50% do valor global

## **9 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas nos termos do art. 67 da lei nº8. 666/93 será o

Senhor Rodrigo de Carvalho Fiorio, assessor do Departamento Financeiro, e-mail: rodrigo.fiorio@rjprev.rj.gov.br e telefone: 2333-4148.

**9.2.** A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **LICITANTE**, nem a exime de manter fiscalização própria;

**9.3.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **RJPREV**;

**9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela representante da **RJPREV**, à custa da **LICITANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**9.5.** No prazo de 5(cinco) dias da assinatura do contrato, a **LICITANTE** designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, representante devidamente habilitado a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços ;

**9.6.** O fiscal do contrato designado pela Presidência da **RJPREV**, item 9.1., devendo ficar lotado na Diretoria de Administração da Entidade, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da **RJPrev**.

## **11 – DO PREÇO**

**11.1.** O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

Constituem obrigações da **LICITANTE**:

**12.1.** Executar e conduzir os serviços descritos neste Termo de Referência e, de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**12.1.1.** Atender todos os prazos estabelecidos para a plena execução do objeto e cumprimento legal;

**12.2.** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

**12.3.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**12.4.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**12.5.** Prestar, sem quaisquer ônus para o **RJPREV**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

**12.6.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**12.7.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

- 12.8.** Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- 12.9.** Para execução dos serviços, a **LICITANTE** designará a Equipe Técnica, cujo atendimento constante no **item 5** deste Termo referente à cada um de seus membros, já tenha sido comprovado no certame;
- 12.10.** A substituição dos membros da Equipe Técnica mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada, mediante justificativa formal e com a anuência expressa da **RJPREV**;
- 12.11.** Da relação dos membros da Equipe Técnica deverá constar o nome do responsável técnico indicado pela **LICITANTE** à época da licitação, cabendo-lhe exercer, no mínimo, as seguintes funções:
- 12.11.1.** Gerenciar as fases do projeto e coordenar as atividades a ele correlacionadas;
- 12.11.2.** Coordenar os demais técnicos contratados;
- 12.11.3.** Ser o canal de comunicação entre a **RJPREV** e a **LICITANTE**.
- 12.12.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- 12.13.** Os empregados da **LICITANTE** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **RJPrev**, sendo de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 12.14.** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **RJPrev**.
- 12.15.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **RJPrev**, aos usuários ou terceiros.
- 12.16.** Não interromper a prestação dos serviços.
- 12.17.** É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:
- 12.17.1.** Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;
- 12.17.2.** Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.
- 12.18.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.
- 12.19.** A **LICITANTE** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a **RJPrev** acionada diretamente como co-Reclamada.
- 12.20.** Dar ciência à Comissão Fiscalizadora, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.
- 12.21.** Sujeitar-se à fiscalização por parte da **RJPrev**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.
- 12.22.** Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do serviço.
- 12.23.** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros

operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA RJPREV**

**13.1.** Efetuar o pagamento à **LICITANTE** na forma estabelecida no **item 16**, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, relativamente aos serviços efetuados.

**13.2.** Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

**13.3.** Notificar por escrito a **LICITANTE** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

**13.4.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **LICITANTE**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.

**13.5.** É assegurada a **RJPrev** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **LICITANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

### **14 – DA GARANTIA**

**14.1.** A **LICITANTE** deverá apresentar à **RJPrev**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**14.2.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

### **15 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

**15.1.** Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **RJPrev**, se compromete a **LICITANTE**, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

### **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados anualmente e estarão condicionados ao recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria conforme o cronograma de execução constante no **item 8** deste Termo de Referência.

**16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, para pagamento à Diretoria de Administração da **RJPrev**, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**16.3.** O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **LICITANTE**, junto à instituição financeira **LICITANTE** pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco Bradesco S/A, ou a que venha substituí-la.

## 17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**17.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.2.** O **LICITANTE** que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.3.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **RJPrev**.

**17.4.1.** A advertência e a multa, prevista nas alíneas **a** e **b** do **item 17.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do **item 17.1**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**17.4.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 17.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5.** A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do **item 17.1**:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.



**17.6.** A advertência poderá ser aplicada quando a **LICITANTE** não apresentar a documentação exigida no **item 17.5**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**17.7.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do **item 17.1**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**17.8.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do **item 17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.8.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE** à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Autorização de Despesa, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração ou da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**17.10.** Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do **item 17.1**, e no **item 17.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.11.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.12.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.12.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.12.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.12.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do **item 17.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do **item 17.1**.

**17.12.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.14.** As penalidades previstas no **item 17.1** também poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** e ao adjudicatário.

**17.14.1.** Os **LICITANTES**, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.15.** As penalidades impostas aos **LICITANTES** serão registradas pela **RJPrev** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.15.1.** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 17.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

**18.2.** O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

**18.3.** A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Rodrigo de Carvalho**

Assessor/RJPREV

Matrícula n.º 12-5

<b>APROVO</b>
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ART.9º, INCISO II DO DECRETO N.º5.450 DE 31.05.2005.
DATA ____/____/____
_____